# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER Nº 550, DE 2014.

**(Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)**

**Proposição:** Projeto de Lei Complementar nº 06 de 2014.

**Autoria:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador Jaime Vasatta

**Parecer: FAVORÁVEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 24/10/14
Coordenadoria de Plenário e Apoio às Sessões

### I – RELATÓRIO

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi colocado para apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei Complementar nº 06/2014.

A presente proposição dispõe sobre a inclusão de dispositivos na Lei Complementar nº 01/2001 – Código Tributário Municipal, mais especificamente do inciso XI do artigo 266, que prevê a taxa de licenciamento ambiental.

### II – VOTO DO RELATOR

O Município de Cascavel foi autorizado pela Lei Municipal nº 3.305/2001 e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, a coordenar os atos administrativos de licenciamento e autorizações ambientais por meio da Portaria 88/2013.

Neste sentido, cumpre ao município assumir a função de órgão licenciador, e com o objetivo de trazer mais celeridade aos processos protocolados pelos empreendedores que querem investir nesta municipalidade, os quais necessitam de licenças e autorizações ambientais, é de grande valia que tenham uma resposta rápida as suas solicitações, garantindo a fluidez de nossa economia, com geração de renda e empregos.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

### III – VOTOS DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do Relator:** Vereador Nei Hamilton Haveroth.

Palácio José Neves Formighieri, 23 de outubro de 2014.

**Jaime Vasatta**
Presidente

**Nei Hamilton Haveroth**
Secretário

**Paulo Dileto Bebber**
Membro